

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 637/11, de 07 de dezembro de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 e, dá outras providências."

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificado sob seguinte dotação orçamentária:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manutenção Serviços da Câmara
3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pés101R\$ 6.000,00
3.3.90.390000000 – Outros Serviços de Terceiros pes.Jur106 <u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL R\$ 8 000 00

 $Art.\ 2^\circ$ - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 07 de dezembro de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração